



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1701003/2022
Fls.:	34
Rubrica:	

Processo Nº 1701003/2022

Natureza: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2022

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022 na Secretaria de Assistência Social, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

Fundamentação Legal: **artigo 24, II da Lei federal nº 8.666/93.**

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu **JOSE OLIVEIRA CESAR**, ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Bom Lugar – MA, 24 de janeiro de 2022.


JOSE OLIVEIRA CESAR

ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1701003/2022
Fls.:	35
Rubrica:	



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701003/2022

EMPRESA: A CONCEICAO – ME, CNPJ: 41.613.571/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado, considerado como o estimado, importou em R\$ 17.596,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por Dispensa de Licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;
[...].

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1701003 / 2022
Fls.:	36
Rubrica:	



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

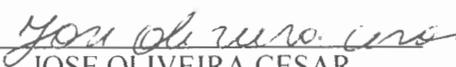
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Considerando, que a proposta da licitante **A CONCEICAO – ME, CNPJ: 41.613.571/0001-89**, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 17.596,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, II da Lei 8666/93.

Fica dispensa a realização de licitação, posto que a contratação do objeto atende ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Bom Lugar – MA, 24 de janeiro de 2022.


JOSE OLIVEIRA CESAR

ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL